

DECRETO Nº 2.954/2019

Altera o Decreto 2.949/2019 que estabelecia o prazo de pagamento do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas no exercício de 2019 e dá outras providências.

Rosemar Hentges, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Complementar nº 39/2017, Seção V da Arrecadação, Art. 33 e Art. 197.

DECRETA:

Art. 1º Fixa o prazo de pagamento do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU e taxas correlatas no exercício de 2019, sendo em 06 (seis) parcelas, vencíveis no dia 10 (dez) de cada mês, com **pagamento de abril a setembro de 2019.**

§1º No mês de agosto fica fixado o vencimento no dia **12 (doze) de agosto de 2019**, uma vez que o vencimento deve se dar em dia útil e de expediente administrativo.

Art. 2º - Fica autorizado o desconto de 10 (dez) por cento para pagamento em parcela única com pagamento **até 10 de abril de 2019.**

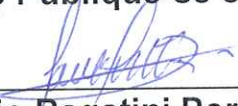
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

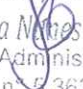
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS
Em 12 de fevereiro de 2019.


Rosemar Hentges
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u> registrado(a) sob nº. <u>2.954/2019</u> foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>12, 02, 19</u> e retirado em _____
--

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se


Paulo Rogerio Bagatini Portella
Responsável SEMAP


Alessandra Nunes Cardoso
Agente Administrativo
Portaria nº 3.363/2016

